PREGÃO ELETRONICO Nº. 082/2026 – PROCESSO Nº. 196/2026

1. PREÂMBULO

1. O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, através do Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público, a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo tipo **MENOR PREÇO/POR ITEM**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, ao Decreto Municipal 1.087/2024, à Portaria 226/2026, à Portaria 227/26, à Portaria 344/2025, à Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

Data da sessão: 24/11/2026
Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)
Local: Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil www.bll.org.br

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de impermeabilização para aplicação de impermeabilizante manta asfáltica em alumínio e poliéster com recursos provenientes do Programa Esporte Que Queremos, a saber:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	893	M²	APLICAÇÃO DE MANTA ASFALTICA NO GINÁSIO MUNICIPAL CLACIR GIROTTO	R$ 132.074,70	R$ 132.074,70

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br

3.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações.

3.2.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO VII)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO VII); e

c) Proposta de preços elaborada em conformidade com as exigências do edital, contendo a descrição do objeto licitado e os valores ofertados.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se

assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.4. Justifica-se a adoção da ampla concorrência, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, diante da ausência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências do edital.

Para fins de delimitação regional, adota-se a abrangência prevista no artigo 2º, § 3º, inciso II, alínea "a", do Decreto Municipal nº 158/2019, compreendendo os Municípios de General Carneiro, Antônio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória, todos do Estado do Paraná.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação na licitação, os interessados deverão estar devidamente credenciados junto à plataforma BLL Compras, observando os procedimentos e prazos estabelecidos pela própria plataforma.

4.2. A participação no pregão eletrônico está condicionada ao prévio credenciamento do licitante junto à plataforma BLL Compras, observado o prazo estabelecido para recebimento das propostas.

4.3. O licitante deverá observar os prazos e procedimentos de credenciamento estabelecidos pela plataforma BLL Compras.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

4.5. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que atendam às exigências deste edital e estejam regularmente credenciados junto à plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

4.6. O presente edital concede tratamento diferenciado aos micro empreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aqueles que estejam cumprindo sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dos licitantes ocorrerá por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, observadas as regras e procedimentos estabelecidos pela própria plataforma.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico ocorrerá mediante acesso ao sistema eletrônico da BLL Compras, utilizando login e senha previamente cadastrados, declarando, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento e aceitação das condições deste edital.

5.3. O acesso ao sistema eletrônico ocorrerá mediante utilização de login e senha previamente cadastrados junto à plataforma BLL Compras.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do

Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da utilização da senha pessoal e intransferível do representante credenciado do licitante e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

5.8. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema poderá ser esclarecida diretamente junto à BLL Compras pelos canais oficiais de atendimento.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (eletronicamente via sistema), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa devido ao período de abertura da sessão pública.

6.2 Nos termos dos arts. 17 e 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, os quais deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação do pregoeiro realizada por meio do sistema eletrônico, observadas as exigências constantes do Anexo IV deste Edital.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. Ocorrendo adendos, erratas ou republicações do edital que impliquem alteração da data de abertura do certame, caberá aos interessados acompanhar as publicações realizadas pelos meios oficiais de divulgação.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor global da proposta;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.1.3. O licitante declarado vencedor deverá, além de apresentar a proposta final reajustada, anexar obrigatoriamente a planilha detalhada de composição de custos, discriminando os valores unitários e totais de materiais, mão de obra, equipamentos e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto. A mesma estará disponível no anexo IX.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços e da obra.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Declaração de validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias da abertura do certame licitatório vertente.

7.6. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico - www.bll.org.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante trocade mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2.1. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quantoà forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo durante o certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 10,00 (dez reais).**

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O modo de disputa será aberto, de acordo com o que preconiza o artigo 77 e seguintes do Decreto Municipal nº. 1.087, de 06 de fevereiro de 2024, sendo que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitando o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido no item 9.3 deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio (se houver), justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.11. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.

10.12. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada mediante análise da documentação exigida neste edital, referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo **de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. O licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada no Anexo IV para fins de habilitação.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas,** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a. Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou conforme modelo disponibilizado pela Administração, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua compreensão.

b. Conter os preços unitários e o valor global da proposta, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, administração local, transporte e demais despesas incidentes.

c. Conter identificação do licitante;

d. Conter a descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos.

e. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;

f. Prazo de execução da obra e dos serviços, conforme estabelecido nos documentos técnicos que integram o edital.

g. Conter assinatura do representante legal ou assinatura eletrônica válida.

h. Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão pública. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

i. Dados Bancários: A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:
1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000
2 – Nome e Código da Agencia: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000
3 – Localidade (cidade e estado) da Agencia: EX.: General Carneiro/PR
4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0
5 – Nome completo do Favorecido: (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante).

12.2. Os valores apresentados deverão observar o limite máximo de duas casas decimais após a vírgula.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, contendo os valores unitários e o valor global da proposta em algarismos.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Julgamento de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciada na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da data de julgamento;

b) A apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A ausência de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de recorrer, autorizando a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo obrigatório do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro poderão ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que decidirá na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021. Não havendo reconsideração do ato pelo pregoeiro no prazo de 03 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14. DA FASE DE JULGAMENTOS

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo da observância do decreto municipal 1.087/2024, art. 109 e seguintes.

14.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

g) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

2) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5) Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos previstos no Item 7 - Documentação, necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, será exigida para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação será traduzidos portradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto Municipal nº 1.087/2024, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

15.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

15.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

15.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Decreto Municipal n°1.087 de 06 de fevereiro de 2024, art. 71 e seguintes.

15.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.19. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

15.21. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.22. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação

(art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro junto a Plataforma BLL Compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, havendo ou não interposição de recurso, pela autoridade competente.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO CONTRATUAL

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Contratual, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4. Serão formalizadas tantos Termos Contratuais quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. O prazo do presente de instrumento é de 12 (doze) meses.

18.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta aos meios pertinentes, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.7. Na assinatura do Termo Contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação do fato superveniente e de sua repercussão sobre os custos da execução contratual, respeitada a repartição de riscos estabelecida no contrato.

20.2. A CONTRATADA deverá apresentar requerimento fundamentado, identificando o fato ocorrido, a data de sua ocorrência, os serviços afetados e o valor solicitado, acompanhado de demonstrativo analítico que compare os custos considerados na proposta com aqueles decorrentes do evento alegado.

20.3. O requerimento deverá ser instruído com documentos pertinentes ao fato alegado, tais como planilha orçamentária da proposta, composições de custos, cronograma físico-financeiro, notas fiscais, contratos e propostas de fornecedores, registros da execução e memórias de cálculo. A documentação deverá

demonstrar o vínculo entre o evento e os custos afetados, inclusive, quando pertinente, os relativos à manta asfáltica, ao primer, à mão de obra, ao transporte e aos equipamentos empregados na impermeabilização da cobertura.

20.4. A variação ordinária dos preços, os custos normalmente previsíveis e os riscos atribuídos à CONTRATADA não justificam, por si sós, o reequilíbrio. A elevação do preço de determinado material ou serviço deverá ser examinada considerando sua participação no orçamento e seu impacto efetivo sobre a execução contratual.

20.5. A Administração analisará o pedido com apoio da fiscalização e da área técnica responsável, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares e realizar diligências para verificar os preços, os quantitativos, as etapas afetadas e os efeitos financeiros do evento. A análise deverá considerar os valores já contemplados por reajustes ou outras alterações contratuais, evitando a duplicidade de recomposição dos mesmos custos.

20.6. A apresentação do requerimento não autoriza, por si só, a interrupção ou o retardamento dos serviços. A necessidade de alteração do cronograma ou de suspensão da execução deverá ser comunicada e fundamentada perante a Administração, resguardados os direitos da CONTRATADA nas hipóteses expressamente previstas em lei.

20.7. Reconhecido o desequilíbrio, a Administração definirá, em decisão motivada, o valor e os efeitos financeiros da recomposição, limitados à repercussão comprovada do evento. A alteração será formalizada por termo aditivo, observadas as exigências legais e a disponibilidade orçamentária quando houver aumento de despesa.

20.8. O restabelecimento poderá ocorrer em favor da CONTRATADA ou da Administração, conforme os efeitos comprovados sobre os encargos e a remuneração inicialmente pactuados.

20.9. O reequilíbrio previsto neste item não se confunde com o reajuste de preços disciplinado no item 19 deste Edital. Na análise do requerimento, deverão ser individualizados os efeitos do evento alegado e os valores eventualmente recompostos pelo reajuste contratual.

20.10. As alterações de tributos, encargos ou disposições legais posteriores à apresentação da proposta serão tratadas conforme o art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração de sua repercussão nos preços contratados.

20.11. O pedido deverá ser apresentado durante a vigência contratual, observadas as condições do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de pedido tempestivamente formulado, hipótese em que a recomposição reconhecida será formalizada por termo indenizatório.

21. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal.

21.2. O prazo para execução e conclusão integral dos serviços será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, incluído nesse período o prazo para início previsto no item 21.1. Eventual necessidade de prorrogação deverá ser formalmente justificada, acompanhada dos documentos comprobatórios e submetida à análise da Administração.

21.3. Os serviços de impermeabilização da cobertura do Ginásio de Esportes Municipal Clacir Girotto deverão ser executados conforme os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos integrantes da contratação, observadas as normas técnicas aplicáveis e as orientações dos fabricantes dos materiais empregados.

21.4. A execução compreenderá a preparação e limpeza da superfície, a aplicação de primer asfáltico e de manta asfáltica de 3 mm, os arremates nos pontos críticos de escoamento e o teste de estanqueidade, conforme as especificações do memorial descritivo. A aplicação deverá ocorrer sobre superfície seca, limpa e isenta de poeira ou detritos, em condições adequadas à aderência e ao desempenho do sistema de impermeabilização.

21.5. Os materiais empregados deverão ser novos, estar dentro do prazo de validade, quando aplicável, e ser compatíveis entre si e com a superfície de aplicação. Deverão atender às especificações técnicas da contratação e ser transportados e armazenados de modo a preservar suas características e condições de utilização.

21.6. Caberá à CONTRATADA fornecer a mão de obra qualificada, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os andaimes, o transporte, a sinalização, os equipamentos de proteção individual e coletiva e todos os demais recursos necessários à execução integral dos serviços, incluindo carga, descarga e armazenamento dos insumos.

21.7. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização o documento de responsabilidade técnica correspondente à execução, emitido pelo conselho profissional competente, e ajustar a programação das atividades, os acessos e as medidas de proteção das instalações existentes.

21.8. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança compatíveis com as atividades executadas, especialmente quanto ao trabalho em altura e à utilização de equipamentos de aplicação. As áreas sujeitas à queda de materiais ou a outros riscos deverão ser sinalizadas e isoladas, protegendo trabalhadores, servidores, usuários do ginásio e demais pessoas que possam circular nas proximidades.

21.9. A área de execução deverá permanecer organizada e limpa. A CONTRATADA será responsável pela retirada e destinação adequada dos resíduos gerados, bem como pela proteção das instalações existentes e pela reparação dos danos decorrentes de sua atuação, sem ônus adicional para a Administração.

21.10. A execução será acompanhada por fiscal designado pela Administração, que registrará as ocorrências e comunicará à CONTRATADA as correções necessárias. A fiscalização poderá exigir a apresentação de fichas técnicas e outros documentos dos materiais utilizados, bem como a correção de serviços ou a substituição de materiais em desacordo com as especificações da contratação.

21.11. Falhas, defeitos, vícios de execução e materiais em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, considerada a natureza da irregularidade. As correções deverão preservar a continuidade e a integridade do sistema de impermeabilização, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

21.12. Concluída a aplicação, a CONTRATADA deverá realizar o teste de estanqueidade previsto no memorial descritivo, mediante procedimento tecnicamente adequado às características da cobertura e previamente definido com a fiscalização e o responsável técnico. O resultado deverá ser registrado, e as falhas identificadas deverão ser corrigidas e novamente verificadas antes da aceitação dos serviços.

21.13. Após comunicar formalmente a conclusão dos serviços, a CONTRATADA os submeterá à vistoria para recebimento provisório. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento às condições contratuais, dos resultados dos testes e da correção das pendências apontadas, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no contrato.

21.14. Fatos que possam comprometer o cronograma deverão ser comunicados à fiscalização tão logo sejam conhecidos, com os respectivos registros, documentos comprobatórios e indicação das etapas afetadas. Quando as condições climáticas impedirem a aplicação segura ou tecnicamente adequada dos materiais, a CONTRATADA deverá registrar a ocorrência e proteger as áreas em execução, submetendo à Administração eventual necessidade de alteração do cronograma.

22. DA QUALIDADE DA OBRA

22.1. Os materiais empregados na impermeabilização da cobertura do Ginásio de Esportes Municipal Clacir Girotto deverão ser novos, sem uso anterior, estar dentro do prazo de validade, quando aplicável, e atender às especificações dos projetos, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e às normas técnicas aplicáveis.

22.2. O primer e a manta asfáltica deverão ser compatíveis entre si e com a superfície de aplicação, observadas as características especificadas no memorial descritivo e as recomendações dos fabricantes quanto ao transporte, armazenamento, preparo da superfície e aplicação.

22.3. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, observadas as boas práticas de engenharia e as normas de segurança do trabalho. A aplicação deverá ocorrer sobre superfície seca, limpa e livre de poeira, detritos ou outros elementos que prejudiquem a aderência do sistema.

22.4. A impermeabilização deverá apresentar aderência, continuidade e acabamento adequados, sem falhas que comprometam sua estanqueidade ou durabilidade. As emendas, sobreposições e arremates, especialmente nos pontos críticos de escoamento, deverão observar os documentos técnicos da contratação e as instruções do fabricante.

22.5. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, inclusive por vícios, defeitos, falhas de aplicação e desconformidades identificados durante a execução ou nos prazos de responsabilidade previstos em lei e no contrato.

22.6. A fiscalização poderá rejeitar materiais ou serviços em desacordo com as especificações da contratação, mediante registro da desconformidade e comunicação à CONTRATADA. Os materiais rejeitados deverão ser identificados e segregados, impedindo sua utilização, e retirados do local no prazo determinado pela fiscalização.

22.7. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos e os serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos ou refeitos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização. As intervenções deverão preservar a integridade da cobertura e a continuidade do sistema de impermeabilização.

22.8. Para verificar a conformidade da execução, a fiscalização poderá realizar inspeções e solicitar fichas técnicas, identificação dos lotes, comprovantes de procedência e certificados obrigatórios, quando aplicáveis, além dos ensaios e testes previstos nos documentos técnicos da contratação ou exigidos pelas normas pertinentes.

22.9. O teste de estanqueidade previsto no memorial descritivo deverá ser realizado por procedimento tecnicamente adequado à cobertura, definido com a fiscalização e o responsável técnico, sem comprometer a segurança da estrutura. Os resultados deverão ser registrados, e eventuais falhas deverão ser corrigidas e novamente verificadas.

22.10. Correrão por conta da CONTRATADA os custos de substituição de materiais, correção de defeitos, refazimento de serviços e repetição de ensaios ou testes decorrentes de falha, desconformidade ou obrigação que lhe seja atribuível. Os custos de verificações adicionais não previstas na contratação serão definidos conforme a responsabilidade apurada e as disposições contratuais aplicáveis.

22.11. As medições, a aprovação de etapas e os recebimentos provisório e definitivo não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios e defeitos dos serviços, observados os prazos e as condições legais e contratuais.

22.12. O recebimento definitivo dependerá da comprovação do atendimento às especificações técnicas, da verificação dos resultados dos testes e da correção das pendências registradas pela fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

23. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

23.1. A CONTRATADA deverá cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à impermeabilização da cobertura do Ginásio de Esportes Municipal Clacir Girotto, especialmente as Normas Regulamentadoras pertinentes às atividades realizadas, adotando medidas de proteção dos trabalhadores, servidores, usuários e demais pessoas que possam ser afetadas pela execução.

23.2. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados aos riscos de cada atividade, em perfeito estado de conservação e funcionamento e com Certificado de Aprovação – CA, conforme exigido pelas normas aplicáveis. Deverá orientar e fiscalizar sua utilização, registrar o fornecimento e providenciar sua substituição quando necessária.

23.3. Deverão ser adotadas medidas de proteção coletiva, incluindo sinalização, isolamento das áreas de risco e prevenção da queda de materiais e ferramentas. O acesso à cobertura e a movimentação de trabalhadores, equipamentos e insumos deverão ocorrer por meios seguros, vedadas improvisações que comprometam a segurança.

23.4. As atividades em altura deverão atender à NR-35, mediante análise de risco, supervisão e utilização de sistemas de proteção contra quedas adequados. Sua execução ficará restrita a trabalhadores autorizados, capacitados e com aptidão ocupacional compatível, devendo ser emitida Permissão de Trabalho quando exigida pela norma.

23.5. Antes do acesso à cobertura, a CONTRATADA deverá avaliar as condições de segurança da superfície, dos acessos e dos meios de apoio, considerando pontos frágeis, aberturas e riscos de queda. A circulação e a disposição de materiais e equipamentos deverão respeitar as condições de resistência da cobertura, evitando sobrecargas e danos.

23.6. A aplicação de primer e manta asfáltica deverá observar as instruções de segurança dos fabricantes. Quando houver utilização de chama, aquecimento ou produtos inflamáveis, a CONTRATADA deverá adotar medidas específicas de prevenção de incêndios e queimaduras, bem como de armazenamento e manuseio seguro dos produtos e equipamentos.

23.7. A CONTRATADA deverá manter disponíveis à fiscalização os documentos de segurança e saúde ocupacional exigíveis para as atividades executadas, incluindo registros de capacitação e autorização, comprovação de aptidão ocupacional, análises de risco e permissões de trabalho, quando aplicáveis, preservados os dados pessoais e médicos protegidos.

23.8. A CONTRATADA deverá estabelecer procedimentos de resposta a emergências, resgate e primeiros socorros compatíveis com os riscos da execução, assegurando os recursos e meios de comunicação necessários ao atendimento.

23.9. As atividades deverão ser interrompidas quando as condições climáticas ou outras circunstâncias comprometerem a segurança. A retomada dependerá da verificação das condições de trabalho e da adoção das medidas de proteção necessárias.

23.10. A CONTRATADA será responsável pela segurança de seus trabalhadores, pelos equipamentos e métodos empregados e pela prevenção dos riscos decorrentes de sua atuação. O acompanhamento pela fiscalização não afasta suas obrigações nem substitui a supervisão técnica e operacional que lhe compete.

23.11. Constatada situação de risco, a fiscalização poderá determinar a paralisação imediata da atividade afetada, registrando a ocorrência e comunicando a CONTRATADA e o gestor do contrato. A retomada ficará condicionada à correção das irregularidades e à verificação das condições de segurança.

23.12. A paralisação decorrente de descumprimento das obrigações de segurança atribuível à CONTRATADA não justificará, por si só, a prorrogação do prazo ou o pagamento de custos adicionais.

As causas, responsabilidades e consequências sobre o cronograma serão registradas e analisadas pela Administração, conforme as disposições legais e contratuais.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

24.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

24.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.7. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

24.8. Os pagamentos se darão em etapas de acordo com o desembolso de operação de crédito realizada através do agente financeiro contratado pela Administração Municipal e/ou conforme convênio (federal ou estadual), bem como nos termos da medição dos eventos previstos nos projetos da Administração, anexo ao edital, vinculados ao cronograma físico-financeiro de desembolso orçado.

25. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 Para o atendimento das despesas provenientes deste processo são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa	Valor
364	02.009	1.053	883	4.4.90.51	R$ 132.074,79

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Os serviços ora licitado será fiscalizado e recebido pelo senhor **Carlos Alexandre de Oliveira**, engenheiro responsável desta Prefeitura e pelo senhor **Ademir Siega**, Técnico de Segurança, os quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado, sendo que, aqueles que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se a empresa a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para este município.

26.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento

expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

26.3. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, aa **Sr *Célio L. Garbin***, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

27. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1. O prazo de vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme as seguintes disposições:

27.1.1. Em decorrência da prorrogação do termo contratual, nos termos dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

28.1. Executar os serviços de impermeabilização da cobertura do Ginásio de Esportes Municipal Clacir Girotto em conformidade com este Edital, o contrato, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a proposta apresentada e os demais documentos integrantes da contratação.

28.2. Iniciar e concluir os serviços nos prazos previstos no item 21 deste Edital, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observando o cronograma aprovado pela Administração.

28.3. Fornecer mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, andaimes, meios seguros de acesso à cobertura, transporte, EPIs, EPCs e todos os demais recursos necessários à execução integral dos serviços, incluindo carga, descarga e armazenamento dos insumos.

28.4. Empregar materiais novos, sem uso anterior, dentro do prazo de validade, quando aplicável, e compatíveis com as especificações da contratação. O primer e a manta asfáltica deverão ser adequados à superfície de aplicação e compatíveis entre si, observadas as recomendações dos fabricantes.

28.5. Manter equipe em número e com qualificação suficientes para cumprir o cronograma, inclusive responsável técnico legalmente habilitado para as atividades executadas, respondendo pela atuação de seus empregados, prepostos e subcontratados autorizados.

28.6. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança e saúde no trabalho aplicável, responsabilizando-se pelos encargos relativos ao pessoal empregado e pelas medidas de prevenção dos riscos da execução.

28.7. Responder pelos danos que causar ao Município ou a terceiros em decorrência da execução contratual, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, providenciando a reparação dos danos que lhe sejam atribuíveis, conforme a responsabilidade apurada.

28.8. Manter as áreas de trabalho limpas, organizadas e sinalizadas, providenciando a retirada periódica e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sem obstruir acessos, saídas ou áreas de circulação.

28.9. Cumprir as determinações regulares da fiscalização e corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado, materiais ou serviços em desacordo com as especificações, preservando a integridade da cobertura e a continuidade do sistema de impermeabilização.

28.10. Comunicar à fiscalização, tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a qualidade ou o cronograma, apresentando os registros, documentos comprobatórios e a indicação das etapas afetadas, para análise das providências cabíveis.

28.11. Permitir o acompanhamento dos serviços pela fiscalização, asseguradas as condições de acesso seguro, e apresentar as informações, fichas técnicas, comprovantes de procedência dos materiais e demais documentos relacionados à execução que lhe forem solicitados.

28.12. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e armazenamento adequado dos materiais, equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade, evitando sua deterioração e respeitando as condições de uso do espaço e de resistência da cobertura.

28.13. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios quando solicitados pela Administração.

28.14. Arcar com os custos e encargos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive despesas com pessoal, materiais, equipamentos, transporte, tributos e seguros que lhe sejam atribuíveis, conforme a proposta e os documentos da contratação.

28.15. Observar as disposições do Edital e do contrato quanto à cessão, transferência e subcontratação, submetendo previamente à Administração qualquer solicitação que dependa de sua autorização. A subcontratação autorizada não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela execução e qualidade dos serviços.

28.16. Responder pela qualidade, segurança e desempenho dos serviços executados, corrigindo, às suas expensas, os vícios, defeitos e falhas que lhe sejam atribuíveis, inclusive os constatados após o recebimento, nos prazos legais e contratuais de responsabilidade.

28.17. Observar as normas técnicas aplicáveis e as orientações dos fabricantes, realizando a preparação e limpeza da superfície, a aplicação do primer e da manta asfáltica de 3 mm, as emendas e os arremates conforme o memorial descritivo, especialmente nos pontos críticos de escoamento.

28.18. Sinalizar e isolar as áreas sujeitas aos riscos da execução, adotando medidas de proteção contra quedas de pessoas, materiais e ferramentas, bem como contra incêndios e queimaduras, quando pertinentes ao método empregado. Os serviços deverão ser programados com a fiscalização para proteger os trabalhadores, servidores e usuários do ginásio.

28.19. Providenciar, antes do início das atividades correspondentes, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a competência do profissional responsável, bem como as licenças, autorizações e demais documentos exigíveis para as atividades sob

sua responsabilidade.

28.20. Realizar e registrar o teste de estanqueidade previsto no memorial descritivo, por procedimento tecnicamente adequado à cobertura e definido com a fiscalização e o responsável técnico, corrigindo as falhas identificadas e repetindo a verificação quando necessário.

28.21. Comunicar formalmente a conclusão dos serviços, entregar a área limpa e desobstruída e apresentar os registros dos testes, os documentos de responsabilidade técnica e as orientações de conservação e manutenção pertinentes ao sistema instalado, submetendo os serviços aos procedimentos de recebimento previstos na contratação.

28.22. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Edital, no contrato e em seus anexos, bem como as disposições legais aplicáveis à execução do objeto.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1. Designar gestor e fiscal do contrato, com os respectivos substitutos, para acompanhar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

29.2. Emitir a Ordem de Serviço após a formalização do contrato e o atendimento das condições necessárias ao início da execução, assegurando o registro de seu recebimento pela CONTRATADA para fins de contagem dos prazos previstos no item 21 deste Edital.

29.3. Disponibilizar à CONTRATADA os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos integrantes da contratação, bem como prestar os esclarecimentos necessários à sua interpretação.

29.4. Assegurar o acesso da CONTRATADA às áreas destinadas à execução da impermeabilização da cobertura do Ginásio de Esportes Municipal Clacir Girotto, ajustando a programação das atividades às condições de funcionamento do local e às medidas de segurança necessárias.

29.5. Adotar, no âmbito de suas atribuições, medidas para restringir a circulação de servidores, usuários e terceiros nas áreas isoladas em razão dos serviços, comunicando à CONTRATADA situações que possam interferir na segurança ou na execução.

29.6. Acompanhar e fiscalizar os serviços, verificar sua conformidade com os documentos técnicos da contratação e solicitar informações e registros necessários à análise da execução, sem afastar a responsabilidade técnica e operacional da CONTRATADA.

29.7. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais e serviços em desacordo com as especificações contratuais, registrando as desconformidades e notificando a CONTRATADA para substituir, corrigir ou refazer o que for necessário, no prazo fixado pela fiscalização.

29.8. Analisar as medições apresentadas, conferindo os quantitativos efetivamente executados e a conformidade dos serviços, e efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos no contrato.

29.9. Prestar esclarecimentos e emitir decisão sobre as solicitações relacionadas à execução contratual, mediante manifestação fundamentada e dentro dos prazos legais e contratuais aplicáveis, solicitando complementação documental quando necessária.

29.10. Acompanhar a realização do teste de estanqueidade previsto no memorial descritivo, verificando, com apoio da área técnica, a adequação do procedimento às características da cobertura, os resultados registrados e a correção das falhas eventualmente identificadas.

29.11. Realizar os recebimentos provisório e definitivo por meio dos responsáveis designados, observados os procedimentos e prazos previstos no contrato, verificando o atendimento às especificações, a documentação exigível e a correção das pendências apontadas.

29.12. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas, indicando as providências necessárias e os prazos para correção, e registrar o atendimento das determinações emitidas pela fiscalização.

29.13. Analisar os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro conforme o item 20 deste Edital, proferindo decisão motivada e adotando as providências contratuais e orçamentárias cabíveis quando reconhecido o direito à recomposição.

29.14. Analisar as ocorrências que possam comprometer o cronograma, inclusive impedimentos de acesso, condições climáticas e necessidades de suspensão, decidindo sobre as providências cabíveis e formalizando as alterações necessárias, conforme a responsabilidade apurada e as disposições legais e contratuais.

29.15. Adotar as providências sob sua responsabilidade necessárias à continuidade dos serviços e ao exercício da fiscalização, solucionando os impedimentos que lhe sejam atribuíveis e disponibilizando apoio da área técnica para questões que exijam avaliação especializada.

29.16. Apurar eventuais descumprimentos contratuais e, quando cabível, aplicar as sanções previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável, mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.17. Cumprir as demais obrigações previstas neste Edital, no contrato, em seus anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

30. DAS SANÇÕES

30.1. Comete infração administrativa, nos termos dalei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não mantiver a proposta:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratarcom o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.
– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou:

a) Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Fazer declaração falsa ou apresentar documentofalso para o certame:

c) Prestar informações falsas; ou

d) Apresentar documentação com informações inverídicas;III – retardar a execução do certame:

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com asespecificações do edital;

f) Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

g) Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo queprejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

– Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houverindícios de má-fé.

– Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
– Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

– O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

– As penalidades serão obrigatoriamenteregistradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

31. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

31.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

31.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br ou por petição dirigida ao setor de Licitação no endereço Av. Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro – PR.

31.3. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

31.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

31.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

31.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

31.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

31.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

31.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

32. DO SISTEMA ELETRÔNICO

32.1. A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua propostae seus lances.

32.2. Se o Sistema do PREGÃO ELETRÔNICO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, ocertame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

32.3. No caso de desconexão do sistema, os demais atosserão resolvidos conforme acima neste edital.

32.4. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

32.5. Caberá à proponente:

a) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

b) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

c) O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros.

d) O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente ea presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. O Prefeito do Município de General Carneiro/PR ou, por delegação, o pregoeiro compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

33.2. A anulação do pregão induz ao contrato administrativo.

33.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

33.4. É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendovedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

33.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins declassificação e habilitação.

33.6. Casos os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

33.7. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados em cartório de rótulos e documentos.

33.8. Em caso de divergência entre normas infralegaise as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

33.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMGC.

33.10. Na contagem de prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

33.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na PMGC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem duranteo recesso forense.

33.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.bll.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro – Paraná, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min. às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

33.13. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de União da Vitória/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

34. FORO

34.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

35. ANEXOS DO EDITAL

I – Minuta Contratual;

II – Termo de Referência (Memorial Descritivo);

III – Documentos de Habilitação;

IV – Declaração Unificada;

V – Carta Proposta;

VI – Termo de Adesão ao Sistema Pregão da BLL;

VII – Termo de Adesão ao Sistema BLL;

General Carneiro/PR, 29 de Outubro de 2026.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito

PREGÃO ELETRONICO Nº. 082/2026 – PROCESSO Nº. 196/2026

ANEXO I

MINUTA CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. ___/2026

CONTRATO Nº. ___/2026

Aos _____ dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG _____ SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. _____ residente e domiciliado à Rua _____ nº _____ Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa _____, sediada na _____,____, inscrita no CNPJ nº. _____neste ato representada pela Sr(a) _____, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. ___/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº. ___/2026, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de impermeabilização para aplicação de impermeabilizante manta asfáltica em alumínio e poliéster com recursos provenientes do Programa Esporte Que Queremos, o qual tem origem no Pregão Eletrônico nº. ___/2026, homologado pelo CONTRATANTE no dia __/__/2026, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos serviços estão abaixo descritos e nas demais clausulas, a saber:

ITEM	SECRETARIA	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	APLICAÇÃO DE MANTA ASFALTICA NO GINÁSIO MUNICIPAL CLACIR GIROTTO	M²	893	R$	R$

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R$. (_____)

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
364	02.009	1.053	883	4.4.90.51

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias do presente contrato são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. __/2026 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. A contratação decorrente desta contrato, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. __/2026, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. __/2026 pela empresa constante no presente contrato e homologado através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal.

3.2. O prazo para execução e conclusão integral dos serviços será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, incluído nesse período o prazo para início previsto no item 21.1. Eventual necessidade de prorrogação deverá ser formalmente justificada, acompanhada dos documentos comprobatórios e submetida à análise da Administração.

3.3. Os serviços de impermeabilização da cobertura do Ginásio de Esportes Municipal Clacir Girotto deverão ser executados conforme os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos integrantes da contratação, observadas as normas técnicas aplicáveis e as orientações dos fabricantes dos materiais empregados.

3.4. A execução compreenderá a preparação e limpeza da superfície, a aplicação de primer asfáltico e de manta asfáltica de 3 mm, os arremates nos pontos críticos de escoamento e o teste de estanqueidade, conforme as especificações do memorial descritivo. A aplicação deverá ocorrer sobre superfície seca, limpa e isenta de poeira ou detritos, em condições adequadas à aderência e ao desempenho do sistema de impermeabilização.

3.5. Os materiais empregados deverão ser novos, estar dentro do prazo de validade, quando aplicável, e ser compatíveis entre si e com a superfície de aplicação. Deverão atender às especificações técnicas da contratação e ser transportados e armazenados de modo a preservar suas características e condições de utilização.

3.6. Caberá à CONTRATADA fornecer a mão de obra qualificada, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os andaimes, o transporte, a sinalização, os equipamentos de proteção individual e coletiva e todos os demais recursos necessários à execução integral dos serviços, incluindo carga, descarga e armazenamento dos insumos.

3.7. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização o documento de responsabilidade técnica correspondente à execução, emitido pelo conselho profissional competente, e ajustar a programação das atividades, os acessos e as medidas de proteção das instalações existentes.

3.8. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança compatíveis com as atividades executadas, especialmente quanto ao trabalho em altura e à utilização de equipamentos de aplicação. As áreas sujeitas à queda de materiais ou a outros riscos deverão ser sinalizadas e isoladas, protegendo trabalhadores, servidores, usuários do ginásio e demais pessoas que possam circular nas proximidades.

3.9. A área de execução deverá permanecer organizada e limpa. A CONTRATADA será responsável pela retirada e destinação adequada dos resíduos gerados, bem como pela proteção das instalações existentes e pela reparação dos danos decorrentes de sua atuação, sem ônus adicional para a Administração.

3.10. A execução será acompanhada por fiscal designado pela Administração, que registrará as ocorrências e comunicará à CONTRATADA as correções necessárias. A fiscalização poderá exigir a apresentação de fichas técnicas e outros documentos dos materiais utilizados, bem como a correção de serviços ou a substituição de materiais em desacordo com as especificações da contratação.

3.11. Falhas, defeitos, vícios de execução e materiais em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, considerada a natureza da irregularidade. As correções deverão preservar a continuidade e a integridade do sistema de impermeabilização, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

3.12. Concluída a aplicação, a CONTRATADA deverá realizar o teste de estanqueidade previsto no memorial descritivo, mediante procedimento tecnicamente adequado às características da cobertura e previamente definido com a fiscalização e o responsável técnico. O resultado deverá ser registrado, e as falhas identificadas deverão ser corrigidas e novamente verificadas antes da aceitação dos serviços.

3.13. Após comunicar formalmente a conclusão dos serviços, a CONTRATADA os submeterá à vistoria para recebimento provisório. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento às condições contratuais, dos resultados dos testes e da correção das pendências apontadas, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no contrato.

3.14. Fatos que possam comprometer o cronograma deverão ser comunicados à fiscalização tão logo sejam conhecidos, com os respectivos registros, documentos comprobatórios e indicação das etapas afetadas. Quando as condições climáticas impedirem a aplicação segura ou tecnicamente adequada dos materiais, a CONTRATADA deverá registrar a ocorrência e proteger as áreas em execução, submetendo à Administração eventual necessidade de alteração do cronograma.

CLAÚSULA QUARTA: DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

4.1. A CONTRATADA deverá cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à impermeabilização da cobertura do Ginásio de Esportes Municipal Clacir Girotto, especialmente as Normas Regulamentadoras pertinentes às atividades realizadas, adotando medidas de proteção dos trabalhadores, servidores, usuários e demais pessoas que possam ser afetadas pela execução.

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados aos riscos de cada atividade, em perfeito estado de conservação e funcionamento e com Certificado de Aprovação – CA, conforme exigido pelas normas aplicáveis. Deverá orientar e fiscalizar sua utilização, registrar o fornecimento e providenciar sua substituição quando necessária.

4.3. Deverão ser adotadas medidas de proteção coletiva, incluindo sinalização, isolamento das áreas de risco e prevenção da queda de materiais e ferramentas. O acesso à cobertura e a movimentação de trabalhadores, equipamentos e insumos deverão ocorrer por meios seguros, vedadas improvisações que comprometam a segurança.

4.4. As atividades em altura deverão atender à NR-35, mediante análise de risco, supervisão e utilização de sistemas de proteção contra quedas adequados. Sua execução ficará restrita a trabalhadores autorizados, capacitados e com aptidão ocupacional compatível, devendo ser emitida Permissão de Trabalho quando exigida pela norma.

4.5. Antes do acesso à cobertura, a CONTRATADA deverá avaliar as condições de segurança da superfície, dos acessos e dos meios de apoio, considerando pontos frágeis, aberturas e riscos de queda. A circulação e a disposição de materiais e equipamentos deverão respeitar as condições de resistência da cobertura, evitando sobrecargas e danos.

4.6. A aplicação de primer e manta asfáltica deverá observar as instruções de segurança dos fabricantes. Quando houver utilização de chama, aquecimento ou produtos inflamáveis, a CONTRATADA deverá adotar medidas específicas de prevenção de incêndios e queimaduras, bem como de armazenamento e manuseio seguro dos produtos e equipamentos.

4.7. A CONTRATADA deverá manter disponíveis à fiscalização os documentos de segurança e saúde ocupacional exigíveis para as atividades executadas, incluindo registros de capacitação e autorização,

comprovação de aptidão ocupacional, análises de risco e permissões de trabalho, quando aplicáveis, preservados os dados pessoais e médicos protegidos.

4.8. A CONTRATADA deverá estabelecer procedimentos de resposta a emergências, resgate e primeiros socorros compatíveis com os riscos da execução, assegurando os recursos e meios de comunicação necessários ao atendimento.

4.9. As atividades deverão ser interrompidas quando as condições climáticas ou outras circunstâncias comprometerem a segurança. A retomada dependerá da verificação das condições de trabalho e da adoção das medidas de proteção necessárias.

4.10. A CONTRATADA será responsável pela segurança de seus trabalhadores, pelos equipamentos e métodos empregados e pela prevenção dos riscos decorrentes de sua atuação. O acompanhamento pela fiscalização não afasta suas obrigações nem substitui a supervisão técnica e operacional que lhe compete.

4.11. Constatada situação de risco, a fiscalização poderá determinar a paralisação imediata da atividade afetada, registrando a ocorrência e comunicando a CONTRATADA e o gestor do contrato. A retomada ficará condicionada à correção das irregularidades e à verificação das condições de segurança.

4.12. A paralisação decorrente de descumprimento das obrigações de segurança atribuível à CONTRATADA não justificará, por si só, a prorrogação do prazo ou o pagamento de custos adicionais. As causas, responsabilidades e consequências sobre o cronograma serão registradas e analisadas pela Administração, conforme as disposições legais e contratuais.

CLAÚSULA QUINTA: CLAÚSULA QUARTA: DA QUALIDADE

5.1. Os materiais empregados na impermeabilização da cobertura do Ginásio de Esportes Municipal Clacir Girotto deverão ser novos, sem uso anterior, estar dentro do prazo de validade, quando aplicável, e atender às especificações dos projetos, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e às normas técnicas aplicáveis.

5.2. O primer e a manta asfáltica deverão ser compatíveis entre si e com a superfície de aplicação, observadas as características especificadas no memorial descritivo e as recomendações dos fabricantes quanto ao transporte, armazenamento, preparo da superfície e aplicação.

5.3. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, observadas as boas práticas de engenharia e as normas de segurança do trabalho. A aplicação deverá ocorrer sobre superfície seca, limpa e livre de poeira, detritos ou outros elementos que prejudiquem a aderência do sistema.

5.4. A impermeabilização deverá apresentar aderência, continuidade e acabamento adequados, sem falhas que comprometam sua estanqueidade ou durabilidade. As emendas, sobreposições e arremates, especialmente nos pontos críticos de escoamento, deverão observar os documentos técnicos da contratação e as instruções do fabricante.

5.5. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, inclusive por vícios, defeitos, falhas de aplicação e desconformidades identificados durante a execução ou nos prazos de responsabilidade previstos em lei e no contrato.

5.6. A fiscalização poderá rejeitar materiais ou serviços em desacordo com as especificações da contratação, mediante registro da desconformidade e comunicação à CONTRATADA. Os materiais rejeitados deverão ser identificados e segregados, impedindo sua utilização, e retirados do local no prazo determinado pela fiscalização.

5.7. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos e os serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos ou refeitos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado

pela fiscalização. As intervenções deverão preservar a integridade da cobertura e a continuidade do sistema de impermeabilização.

5.8. Para verificar a conformidade da execução, a fiscalização poderá realizar inspeções e solicitar fichas técnicas, identificação dos lotes, comprovantes de procedência e certificados obrigatórios, quando aplicáveis, além dos ensaios e testes previstos nos documentos técnicos da contratação ou exigidos pelas normas pertinentes.

5.9. O teste de estanqueidade previsto no memorial descritivo deverá ser realizado por procedimento tecnicamente adequado à cobertura, definido com a fiscalização e o responsável técnico, sem comprometer a segurança da estrutura. Os resultados deverão ser registrados, e eventuais falhas deverão ser corrigidas e novamente verificadas.

5.10. Correrão por conta da CONTRATADA os custos de substituição de materiais, correção de defeitos, refazimento de serviços e repetição de ensaios ou testes decorrentes de falha, desconformidade ou obrigação que lhe seja atribuível. Os custos de verificações adicionais não previstas na contratação serão definidos conforme a responsabilidade apurada e as disposições contratuais aplicáveis.

5.11. As medições, a aprovação de etapas e os recebimentos provisório e definitivo não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios e defeitos dos serviços, observados os prazos e as condições legais e contratuais.

5.12. O recebimento definitivo dependerá da comprovação do atendimento às especificações técnicas, da verificação dos resultados dos testes e da correção das pendências registradas pela fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.8. Os pagamentos se darão em etapas de acordo com o desembolso de operação de crédito realizada através do agente financeiro contratado pela Administração Municipal e/ou conforme convênio (federal ou estadual), bem como nos termos da medição dos eventos previstos nos projetos da Administração, anexo ao edital, vinculados ao cronograma físico-financeiro de desembolso orçado.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAÚSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação do fato superveniente e de sua repercussão sobre os custos da execução contratual, respeitada a repartição de riscos estabelecida no contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar requerimento fundamentado, identificando o fato ocorrido, a data de sua ocorrência, os serviços afetados e o valor solicitado, acompanhado de demonstrativo analítico que compare os custos considerados na proposta com aqueles decorrentes do evento alegado.

8.3. O requerimento deverá ser instruído com documentos pertinentes ao fato alegado, tais como planilha orçamentária da proposta, composições de custos, cronograma físico-financeiro, notas fiscais, contratos e propostas de fornecedores, registros da execução e memórias de cálculo. A documentação deverá demonstrar o vínculo entre o evento e os custos afetados, inclusive, quando pertinente, os relativos à manta asfáltica, ao primer, à mão de obra, ao transporte e aos equipamentos empregados na impermeabilização da cobertura.

8.4. A variação ordinária dos preços, os custos normalmente previsíveis e os riscos atribuídos à CONTRATADA não justificam, por si sós, o reequilíbrio. A elevação do preço de determinado material ou serviço deverá ser examinada considerando sua participação no orçamento e seu impacto efetivo sobre a execução contratual.

8.5. A Administração analisará o pedido com apoio da fiscalização e da área técnica responsável, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares e realizar diligências para verificar os preços, os

quantitativos, as etapas afetadas e os efeitos financeiros do evento. A análise deverá considerar os valores já contemplados por reajustes ou outras alterações contratuais, evitando a duplicidade de recomposição dos mesmos custos.

8.6. A apresentação do requerimento não autoriza, por si só, a interrupção ou o retardamento dos serviços. A necessidade de alteração do cronograma ou de suspensão da execução deverá ser comunicada e fundamentada perante a Administração, resguardados os direitos da CONTRATADA nas hipóteses expressamente previstas em lei.

8.7. Reconhecido o desequilíbrio, a Administração definirá, em decisão motivada, o valor e os efeitos financeiros da recomposição, limitados à repercussão comprovada do evento. A alteração será formalizada por termo aditivo, observadas as exigências legais e a disponibilidade orçamentária quando houver aumento de despesa.

8.8. O restabelecimento poderá ocorrer em favor da CONTRATADA ou da Administração, conforme os efeitos comprovados sobre os encargos e a remuneração inicialmente pactuados.

8.9. O reequilíbrio previsto neste item não se confunde com o reajuste de preços disciplinado no item 19 deste Edital. Na análise do requerimento, deverão ser individualizados os efeitos do evento alegado e os valores eventualmente recompostos pelo reajuste contratual.

8.10. As alterações de tributos, encargos ou disposições legais posteriores à apresentação da proposta serão tratadas conforme o art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração de sua repercussão nos preços contratados.

8.11. O pedido deverá ser apresentado durante a vigência contratual, observadas as condições do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de pedido tempestivamente formulado, hipótese em que a recomposição reconhecida será formalizada por termo indenizatório.

CLAÚSULA NONA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços ora licitado será fiscalizado e recebido pelo senhor **Carlos Alexandre de Oliveira**, engenheiro responsável desta Prefeitura e pelo senhor **Ademir Siega**, Técnico de Segurança, os quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado, sendo que, aqueles que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se a empresa a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para este município.

9.2. Constatado que o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAÚSULA DÉCIMA: DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designada para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura do mesmo, a **Sr Célio L. Garbin**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da presente licitação é 12 (doze) meses, com início no dia __/__/__ e término no dia __/__/__, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme as seguintes disposições:

11.1.1. Em decorrência da prorrogação do termo contratual, nos termos dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços de impermeabilização da cobertura do Ginásio de Esportes Municipal Clacir Girotto em conformidade com este Edital, o contrato, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a proposta apresentada e os demais documentos integrantes da contratação.

12.2. Iniciar e concluir os serviços nos prazos previstos no item 21 deste Edital, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observando o cronograma aprovado pela Administração.

12.3. Fornecer mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, andaimes, meios seguros de acesso à cobertura, transporte, EPIs, EPCs e todos os demais recursos necessários à execução integral dos serviços, incluindo carga, descarga e armazenamento dos insumos.

12.4. Empregar materiais novos, sem uso anterior, dentro do prazo de validade, quando aplicável, e compatíveis com as especificações da contratação. O primer e a manta asfáltica deverão ser adequados à superfície de aplicação e compatíveis entre si, observadas as recomendações dos fabricantes.

12.5. Manter equipe em número e com qualificação suficientes para cumprir o cronograma, inclusive responsável técnico legalmente habilitado para as atividades executadas, respondendo pela atuação de seus empregados, prepostos e subcontratados autorizados.

12.6. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança e saúde no trabalho aplicável, responsabilizando-se pelos encargos relativos ao pessoal empregado e pelas medidas de prevenção dos riscos da execução.

12.7. Responder pelos danos que causar ao Município ou a terceiros em decorrência da execução contratual, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, providenciando a reparação dos danos que lhe sejam atribuíveis, conforme a responsabilidade apurada.

12.8. Manter as áreas de trabalho limpas, organizadas e sinalizadas, providenciando a retirada periódica e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sem obstruir acessos, saídas ou áreas de circulação.

12.9. Cumprir as determinações regulares da fiscalização e corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado, materiais ou serviços em desacordo com as especificações, preservando a integridade da cobertura e a continuidade do sistema de impermeabilização.

12.10. Comunicar à fiscalização, tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a qualidade ou o cronograma, apresentando os registros, documentos comprobatórios e a indicação das etapas afetadas, para análise das providências cabíveis.

12.11. Permitir o acompanhamento dos serviços pela fiscalização, asseguradas as condições de acesso seguro, e apresentar as informações, fichas técnicas, comprovantes de procedência dos materiais e demais documentos relacionados à execução que lhe forem solicitados.

12.12. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e armazenamento adequado dos materiais, equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade, evitando sua deterioração e respeitando as condições de uso do espaço e de resistência da cobertura.

12.13. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios quando solicitados pela Administração.

12.14. Arcar com os custos e encargos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive despesas com pessoal, materiais, equipamentos, transporte, tributos e seguros que lhe sejam atribuíveis, conforme a proposta e os documentos da contratação.

12.15. Observar as disposições do Edital e do contrato quanto à cessão, transferência e subcontratação, submetendo previamente à Administração qualquer solicitação que dependa de sua autorização. A subcontratação autorizada não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela execução e qualidade dos serviços.

12.16. Responder pela qualidade, segurança e desempenho dos serviços executados, corrigindo, às suas expensas, os vícios, defeitos e falhas que lhe sejam atribuíveis, inclusive os constatados após o recebimento, nos prazos legais e contratuais de responsabilidade.

12.17. Observar as normas técnicas aplicáveis e as orientações dos fabricantes, realizando a preparação e limpeza da superfície, a aplicação do primer e da manta asfáltica de 3 mm, as emendas e os arremates conforme o memorial descritivo, especialmente nos pontos críticos de escoamento.

12.18. Sinalizar e isolar as áreas sujeitas aos riscos da execução, adotando medidas de proteção contra quedas de pessoas, materiais e ferramentas, bem como contra incêndios e queimaduras, quando pertinentes ao método empregado. Os serviços deverão ser programados com a fiscalização para proteger os trabalhadores, servidores e usuários do ginásio.

12.19. Providenciar, antes do início das atividades correspondentes, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a competência do profissional responsável, bem como as licenças, autorizações e demais documentos exigíveis para as atividades sob sua responsabilidade.

12.20. Realizar e registrar o teste de estanqueidade previsto no memorial descritivo, por procedimento tecnicamente adequado à cobertura e definido com a fiscalização e o responsável técnico, corrigindo as falhas identificadas e repetindo a verificação quando necessário.

12.21. Comunicar formalmente a conclusão dos serviços, entregar a área limpa e desobstruída e apresentar os registros dos testes, os documentos de responsabilidade técnica e as orientações de conservação e manutenção pertinentes ao sistema instalado, submetendo os serviços aos procedimentos de recebimento previstos na contratação.

12.22. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Edital, no contrato e em seus anexos, bem como as disposições legais aplicáveis à execução do objeto.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Designar gestor e fiscal do contrato, com os respectivos substitutos, para acompanhar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.2. Emitir a Ordem de Serviço após a formalização do contrato e o atendimento das condições necessárias ao início da execução, assegurando o registro de seu recebimento pela CONTRATADA para fins de contagem dos prazos previstos no item 21 deste Edital.

13.3. Disponibilizar à CONTRATADA os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos integrantes da contratação, bem como prestar os esclarecimentos necessários à sua interpretação.

13.4. Assegurar o acesso da CONTRATADA às áreas destinadas à execução da impermeabilização da cobertura do Ginásio de Esportes Municipal Clacir Girotto, ajustando a programação das atividades às condições de funcionamento do local e às medidas de segurança necessárias.

13.5. Adotar, no âmbito de suas atribuições, medidas para restringir a circulação de servidores, usuários e terceiros nas áreas isoladas em razão dos serviços, comunicando à CONTRATADA situações que possam interferir na segurança ou na execução.

13.6. Acompanhar e fiscalizar os serviços, verificar sua conformidade com os documentos técnicos da contratação e solicitar informações e registros necessários à análise da execução, sem afastar a responsabilidade técnica e operacional da CONTRATADA.

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais e serviços em desacordo com as especificações contratuais, registrando as desconformidades e notificando a CONTRATADA para substituir, corrigir ou refazer o que for necessário, no prazo fixado pela fiscalização.

13.8. Analisar as medições apresentadas, conferindo os quantitativos efetivamente executados e a conformidade dos serviços, e efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos no contrato.

13.9. Prestar esclarecimentos e emitir decisão sobre as solicitações relacionadas à execução contratual, mediante manifestação fundamentada e dentro dos prazos legais e contratuais aplicáveis, solicitando complementação documental quando necessária.

13.10. Acompanhar a realização do teste de estanqueidade previsto no memorial descritivo, verificando, com apoio da área técnica, a adequação do procedimento às características da cobertura, os resultados registrados e a correção das falhas eventualmente identificadas.

13.11. Realizar os recebimentos provisório e definitivo por meio dos responsáveis designados, observados os procedimentos e prazos previstos no contrato, verificando o atendimento às especificações, a documentação exigível e a correção das pendências apontadas.

13.12. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas, indicando as providências necessárias e os prazos para correção, e registrar o atendimento das determinações emitidas pela fiscalização.

13.13. Analisar os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro conforme o item 20 deste Edital, proferindo decisão motivada e adotando as providências contratuais e orçamentárias cabíveis quando reconhecido o direito à recomposição.

13.14. Analisar as ocorrências que possam comprometer o cronograma, inclusive impedimentos de acesso, condições climáticas e necessidades de suspensão, decidindo sobre as providências cabíveis e formalizando as alterações necessárias, conforme a responsabilidade apurada e as disposições legais e contratuais.

13.15. Adotar as providências sob sua responsabilidade necessárias à continuidade dos serviços e ao exercício da fiscalização, solucionando os impedimentos que lhe sejam atribuíveis e disponibilizando apoio da área técnica para questões que exijam avaliação especializada.

13.16. Apurar eventuais descumprimentos contratuais e, quando cabível, aplicar as sanções previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável, mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.17. Cumprir as demais obrigações previstas neste Edital, no contrato, em seus anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. As contratadas devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais contratadas , com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão contatante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos dalei, a contratada que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

15.1.2. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

15.1.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

15.1.4. Não mantiver a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratarcom o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

15.1.6. Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

15.1.7. Não celebrar o contrato no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

15.1.8. Além das penalidades acima, as contratadas ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

15.1.9. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança a contratada, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

15.1.10. Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

15.1.11. Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, as contaratadas serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

15.1.12. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

15.1.13. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

15.1.14. Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou:

a) Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Fazer declaração falsa ou apresentar documentofalso para o certame:

c) Prestar informações falsas; ou

d) Apresentar documentação com informações inverídicas;III – retardar a execução do certame:

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com asespecificações do edital;

f) Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

g) Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo queprejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houverindícios de má-fé.

15.3. Quando a ação ou omissão da contaratada ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

15.4. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, a contratada cometer mais de uma conduta passível de punição em itensde contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

15.6. A aplicação de quaisquer das penalidadesprevistas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15.7. Caso tenha sido verificada concomitante condutaque configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.9. A contratada ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

15.11. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO

16.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes deste termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

17.2. A recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº.** ___/2026 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

18.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

18.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do serviço em questão emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

18.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro/PR, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
FISCAL DO CONTRATO

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO
Estará anexo aos arquivos do processo

ANEXO III

PREGÃO ELETRONICO Nº. 082/2026 – PROCESSO Nº. 196/2026

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTES CADASTROS:

a) Comprovante de não possuir registro impeditivo no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx).

b) Comprovante de não possuir registro Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)

c) Comprovante de não possuir registro no cadastro nacional de Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc).

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (que poderá ser obtida através do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) Declaração de Idoneidade, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III;

e) – Declaração de que nenhum Sócio exerce cargo ou Função Pública, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND- Certidão Negativa de Débitos) do INSS; e, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistente na apresentação de:

e) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observação: A CND junto ao INSS é dispensável no caso da apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, descrita no item "a" da Habilitação Fiscal, quando emitida após 03/11/2014, devido sua unificação conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

✓ Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(o) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

✓ A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

✓ Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 dias, quando não constar prazo de validade.

PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro profissional da empresa: apresentação de certidão de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a atividade desenvolvida e as atribuições do responsável técnico, compatíveis com o objeto da contratação.

b) Capacidade técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços de impermeabilização de coberturas com manta asfáltica, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto licitado.

b.1) Os atestados deverão permitir a identificação da empresa executora, do emitente, do local de execução e dos serviços realizados, contendo descrição suficiente para verificar sua compatibilidade com o objeto. Não será exigida experiência específica em ginásios ou quadras esportivas, nem utilização de determinada marca de material.

c) Capacidade técnico-profissional: indicação de profissional legalmente habilitado, registrado no CREA ou no CAU, com atribuições compatíveis com os serviços, detentor de atestado de responsabilidade técnica

por execução de impermeabilização de coberturas com manta asfáltica, de características semelhantes às do objeto da contratação.

c.1) A experiência do profissional deverá ser comprovada por Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado, ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, conforme suas regras de registro e certificação.

c.2) Para a comprovação das capacidades técnico-operacional e técnico-profissional, serão admitidos um ou mais atestados, sem exigência de quantitativo mínimo, vedadas restrições quanto à época ou ao município de execução dos serviços.

d) Disponibilidade do responsável técnico: apresentação de declaração de indicação e disponibilidade do profissional responsável pela execução, assinada pela licitante e pelo profissional indicado, com identificação de seu nome, número de registro e atribuições.

d.1) A disponibilidade poderá ser demonstrada por contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura acompanhado da anuência do profissional, sem exigência de vínculo empregatício exclusivo.

d.2) O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços. Sua substituição dependerá de aprovação da Administração e da indicação de profissional com experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

e) Conhecimento das condições de execução: apresentação de declaração formal, assinada pelo responsável técnico indicado, de que tomou conhecimento das informações técnicas e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

e.1) Será facultada a realização de visita técnica ao ginásio, mediante agendamento com o Setor de Engenharia do Município. A visita não será obrigatória, podendo o respectivo termo ser substituído pela declaração prevista na alínea “e”.

f) Responsabilidade técnica pela execução: a licitante vencedora deverá apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT correspondente à execução, conforme o conselho e as atribuições do profissional responsável.

General Carneiro/PR, 29 de outubro de 2026.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO ELETRONICO Nº. 0___/_____ – PROCESSO Nº. 0___/_____

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, nos termos do Edital do Pregão supracitado, apresentar as seguintes declarações, sob as penas da lei:

- **Declaração de Idoneidade**
 Declara que **não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, em quaisquer de suas esferas, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

- **Declaração de Ausência de Impedimento por Cargo Público**
 Declara que **nenhum dos sócios da empresa exerce cargo ou função pública que configure impedimento legal para contratar com a Administração Pública**.

- **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**
 Declara que está **regularmente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

- **Declaração de Combate ao Trabalho Infantil**
 Declara, ainda, que **não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**, conforme o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

- **Declaração de Ciência das Condições do Edital**
 Declara, por fim, que **está ciente e de pleno acordo com todas as condições, obrigações, exigências e prazos estabelecidos no Edital do certame**, comprometendo-se a cumpri-los integralmente, caso seja vencedora.

Por ser verdade, firma a presente declaração para os devidos fins legais.

_____, de _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

ANEXO V
CARTA-PROPOSTA

Ao Município de General Carneiro – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº. 0___/_____ – PROCESSO Nº. 0___/_____

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de fornecimento dos serviços

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, conforme especificado no Termo de Referência "I", em atendimento às demandas da Administração Pública Municipal.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

- RAZÃO SOCIAL:
- C.N.P.J. Nº. INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE: CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:
- ENDEREÇO:
- TELEFONE:
- E-MAIL:

2. DADOS BANCARIOS

- Nome e Código do Banco:
- Nome e Código da Agencia:
- Localidade da Agencia (Cidade e Estado):
- Numero da Conta Bancária:
- Nome do Favorecido:

3. CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo I do edital.
- Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

- O preço proposto acima contempla todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como, as despesas com frete, mão-de-obra, impostos, seguro, e todos os demais encargos e tributos pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

_____, em _____de _____ de _____

ASSINATURA DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:() SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

a. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
b. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
c. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
d. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
e. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO VII

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

• A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

• O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

• A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

• O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)